



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Contrato n. 35/2017 - CIA. 0043503-98.2017.8.11.0000

### CONTRATO 35/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS, TENDAS E SISTEMA DE SOM, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA COORDENADORIA DA JUSTIÇA COMUNITÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA - ME.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por Intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. 03.535.606/0001-10, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 86.982.790/0001-73 e Inscrição Estadual n. 13.153.643-5, com sede na Avenida Jornalista Alves de Oliveira, n. 960/970, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-445, neste ato, representada pela Senhora **ROSENIR CAPRIATA E SOUZA LIMA**, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG n. 294.839 SSP/MT e do CPF N. 482.576.131-34, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 195/2015 e em observância às disposições da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

Contrato n. 35/2017 - CIA. 0043503-98.2017.8.11.0000

7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão n. 38/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de locação de cadeiras plásticas, mesas plásticas, tendas e sistema de som, destinado a atender a necessidade da Coordenadoria da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, constantes no Termo de Referência n. 01/2016/JC-TJMT.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	20	02	R\$ 1,30	R\$ 52,00
02	LOCAÇÃO DE MESAS	30	02	R\$ 3,80	R\$ 228,00
<b>TOTAL = 280,00 (duzentos e oitenta reais)</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/04/2017** e encerramento em **16/04/2018**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Contrato n. 35/2017 - CIA. 0043503-98.2017.8.11.0000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **03.601**

Fonte: **240**

Programa de Trabalho: **400**

Natureza da Despesa: **3.3.90-39.4.1 – R\$ 280,00**

Projeto/Atividade/Operação Especial: **2237**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência **N. 01/2016/JC-TJMT** e no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência **N. 01/2016/JC-TJMT**, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, com as



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

**Contrato n. 35/2017 - CIA. 0043503-98.2017.8.11.0000**

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do objeto sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**12.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Contrato n. 35/2017 - CIA. 0043503-98.2017.8.11.0000

### CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINZE – FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, renunciando-se qualquer outro.

**15.2.** E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
**CONTRATANTE**

Representante **ROSENIE CAPRIATA E SOUZA LIMA**  
**CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA – ME**  
**CONTRATADA.**

*Roseni minbe*  
*Via em 17/maio/2017*

Testemunhas:

1. *Quirine Izane Mayr*  
RG 878 851 557/MT  
CPF 535.772.051-72

2. *Emanuelle Rezende Rosa*  
RG 24388963 SSP/MT  
CPF 054.602.931-03

